



Ano XLI - Nº 135 - Brasília, 30 de julho de 2024 - [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

# 1ª PARCELA DO PPR 2024 SERÁ PAGA DIA 31/7



O Sinttel-DF informa aos trabalhadores da TIM que no próximo dia 31/07/2024 a empresa fará o pagamento da 1ª parcela do PPR 2024. O valor será de 1,0 salário nominal a título de adiantamento aos trabalhadores elegíveis, conforme as regras de elegibilidade e proporcionalidade do programa asseguradas no Acordo Coletivo. **VEJA AS REGRAS NO VERSO DO BOLETIM.**

Esse dinheiro vai chegar numa boa hora, tendo em vista que os trabalhadores têm compromissos financeiros a cumprir. Por outro lado, é importante lembrar à categoria que a Participação nos Resultados da TIM não caiu do céu, foi fruto de muita luta dos trabalhadores, do Sinttel-DF e da FITRATELP.

O Sinttel-DF faz questão de ressaltar que os trabalhadores da TIM são os principais responsáveis pelos resultados alcançados – até o momento – do PPR 2024, uma vez que o atingimento das metas depende da dedicação profissional de todos os empregados. Portanto, o PPR 2024 é uma conquista merecida da categoria e vamos continuar na luta para melhorar nosso programa em 2025. **PARABÉNS, COMPANHEROS!**

## FORTALEÇA A NOSSA LUTA. FILIE-SE AO SINDICATO!



**Novidades para Associados!**

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEVA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

# AS REGRAS PARA O RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA DO PPR 2024

- a) No mês de JULHO de 2024 até o dia 31;
- b) Salário médio anual, considerando projetado para o compute dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro dezembro o salário do mês 30.06.2024;
- c) Proporcional aos avos de elegibilidade trabalhados considerando para o mês de outubro, novembro e dezembro a manutenção da situação apurada em setembro;
- d) Serão elegíveis ao adiantamento os (as) empregados (as) ativos que possuam no mínimo 90 dias efetivamente trabalhados até 30.06.2024. O (A) empregado (a) que, nesta data de pagamento, não atender esta condição não será elegível ao adiantamento, devendo receber até 30.04.2025, o PRÊMIO FINAL proporcional aos meses trabalhados, desde que possua correspondente e a cada avo período igual ou superior a 15 dias de trabalho e esteja ativo na empresa na data do pagamento, hipótese que não satisfeita, o pagamento será realizado até 30.04.2025 na condição de ex-empregado;
- e) Empregados (as) afastados (as), até a data do pagamento não fazem jus ao adiantamento, salvo os casos de licença maternidade, paternidade.



## Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados.  
Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO,  
UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras.  
Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja